

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, Aquisição gradativa de medicamentos e insumos em geral para suprimento da Farmácia Básica do Município, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1.	AMOXICILINA 500 MG.	30.000	COMP	0,90	27.000,00
2.	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO20ML.	1.000	FRASCO	7,19	7.190,00
3.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,FRASCOS COM 20G.	100	FRASCO	8,72	872,00
4.	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL.	1.000	BISNAGA	37,86	37.860,00
5.	ITRACONAZOL 100MG.	2.000	CÁPSU	1,93	3.860,00
6.	CLORPROMAZINA 25MG.	30.000	COMPRIMIDO	0,47	14.100,00
7.	FLUOXETINA 10 MG.	30.000	COMPRIMIDO	0,75	22.500,00
8.	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS.	500	FRASCO	19,09	9.545,00
9.	LEVOMEPROMAZINA 100MG.	20.000	COMPRIMIDO	1,24	24.800,00
10.	NORTRIPTILINA 50 MG.	1.000	CÁPSULA	1,47	1.470,00
11.	PROMETAZINA 25MG.	25.000	COMPRIMIDO	0,63	15.750,00
12.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6. COMPRIMIDO 25MG.	16.000	UNIDADE	0,40	6.400,00
13.	PREGABALINA 75MG.	30.000	COMPRIMIDO	0,88	26.400,00
14.	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS- FRASCO 15ML.	2.000	FRASCO	5,20	10.400,00
15.	FENOBARBITAL 100MG.	30.000	COMPRIMIDO	0,31	9.300,00
16.	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO.	30.000	COMPRIMIDO	0,36	10.800,00
17.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO.	15.000	COMPRIMIDO	0,32	4.800,00
18.	BUPROPIONA 150 MG.	10.000	COMPRIMIDO	0,88	8.800,00
19.	CITALOPRAM 20MG.	35.000	COMPRIMIDO	0,66	23.100,00
20.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	25.000	COMPRIMIDO	0,15	3.750,00

21.	RISPERIDONA 1 MG.	32.000	COMPRIMIDO	0,25	8.000,00
22.	CARBAMAZEPINA 400 MG.	36.000	COMPRIMIDO	0,93	33.480,00
23.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	30.000	COMPRIMIDO	0,44	13.200,00
24.	FENITOÍNA SÓDICA 100MG.	25.000	COMPRIMIDO	0,30	7.500,00
25.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO.	5.000	COMPRIMIDO	0,77	3.850,00
26.	SERTRALINA 50MG.	20.000	COMPRIMIDO	0,68	13.600,00
27.	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO.	24.000	COMPRIMIDO	0,13	3.120,00
28.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO.	20.000	COMPRIMIDO	0,18	3.600,00
29.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA.	1.000	BISNAGA	34,85	34.850,00
30.	FENOBARBITAL 40MG/DL GOTAS - FRASCO 20ML.	200	FRASCO	7,29	1.458,00
31.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL -FRASCO 100ML.	200	FRASCO	11,38	2.276,00
32.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/DL + 334,4MG/DL GOTAS - FRASCO 20ML.	1.500	FRASCO	8,62	12.930,00
33.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	3.000	ENVELOPE	1,62	4.860,00
34.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME - BISNAGA 50G.	1.500	BISNAGA	12,42	18.630,00
35.	DEXAMETASONA 0,1% CREME TÓPICO - BISNAGA 10G.	2.000	BISNAGA	5,75	11.500,00
36.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO.	25.000	COMPRIMIDO	0,50	12.500,00
37.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	1.000	COMPRIMIDO	0,41	410,00
38.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	1.000	COMPRIMIDO	0,59	590,00
39.	TIAMINA 300MG.	10.000	COMPRIMIDO	0,43	4.300,00
40.	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.	500	FRASCO	11,02	5.510,00
41.	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - BISNAGA 80G.	1.000	BISNAGA	11,64	11.640,00
42.	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML.	2.000	FRASCO	6,71	13.420,00
43.	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML INJ.	100	AMPOLA	12,08	1.208,00
44.	ALBUMINA HUMANA 20%. AMPOLA DE 50ML.	50	FRASCO	281,22	14.061,00
45.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 500 MG / ML. FRASCO-AMPOLA DE 3ML.	350	UNIDADE	8,60	3.010,00
46.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,75%. FRASCO-AMPOLA 20ML.	100	FRASCO	39,55	3.955,00

47.	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) - AMPOLADE 10ML.	200	AMPOLA	1,09	218,00
48.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) AMPOLA INJ. 20ML.	2.000	FRASCO	12,36	24.720,00
49.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML AMPOLA INJ.	500	AMPOLA	16,63	8.315,00
50.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML +50 MG/ML. AMPOLA DE 1ML.	2.000	AMPOLA	4,94	9.880,00
51.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG.FRASCO-AMPOLA 1,5ML.	50	AMPOLA	355,05	17.752,50
52.	OXACILINA 500MG.	250	AMPOLA	6,13	1.532,50
53.	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA INJ.	500	AMPOLA	5,01	2.505,00
54.	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA DE 3ML.	1.500	AMPOLA	6,18	9.270,00
55.	FENTANILA 0,0785MG/ML.	1.000	AMPOLA	6,73	6.730,00
56.	MORFINA 10MG/ML.	800	AMPOLA	6,49	5.192,00
57.	TRAMADOL 100MG/2ML.	3.000	AMPOLA	6,82	20.460,00
58.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.FRASCO-AMPOLA 2ML.	3.000	AMPOLA	3,46	10.380,00
59.	ADENOSINA 3MG/2ML INJ.	1.500	AMPOLA	12,57	18.855,00
60.	CLORIDRATO DE ETILEFRIL 10MG/ML INJ.	200	AMPOLA	5,17	1.034,00
61.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG) SOLUÇÃO INJ.	200	AMPOLA	9,08	1.816,00
62.	OMEPRAZOL 40MG/ML + DILUENTE 10ML INJ.	3.000	AMPOLA	12,15	36.450,00
63.	CETOPROFENO 50MG/ML EV INJ (CR).	3.000	FRASCO	6,04	18.120,00
64.	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLAS 2ML.	3.000	AMPOLA	2,34	7.020,00
65.	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.	6.000	AMPOLA	3,69	22.140,00
66.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML INJ.	300	AMPOLA	13,51	4.053,00
67.	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DEBETAMETASONA INJ.	1.000	AMPOLA	9,49	9.490,00
68.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ.	300	AMPOLA	3,56	1.068,00
69.	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML INJ	3.000	AMPOLA	1,99	5.970,00
70.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML (VERSA) INJ.	300	AMPOLA	48,35	14.505,00
71.	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.	1.000	AMPOLA	9,10	9.100,00
72.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG) INJ.	1.000	AMPOLA	3,09	3.090,00
73.	CIMETIDINA 150 MG/ML FRASCO-AMPOLAS.	3.000	AMPOLA	2,72	8.160,00
74.	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500MG/ML.	25.000	AMPOLA	2,67	66.750,00

75.	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL, 5ML.	500	AMPOLA	4,06	2.030,00
76.	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45; CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO.	5.000	UNIDADE	0,37	1.850,00
77.	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO.	5.000	UNIDADE	0,43	2.150,00
78.	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO.	5.000	UNIDADE	0,38	1.900,00
79.	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO.	2.500	UNIDADE	0,25	625,00
80.	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO.	2.500	UNIDADE	0,79	1.975,00
81.	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO.	3.500	UNIDADE	0,33	1.155,00
82.	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5%GL, C ₂ H ₅ OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO.	2.000	LITRO	23,22	46.440,00
83.	ÁLCOOL ÁCIDO 3% LITRO.	100	FRASCO	66,33	6.633,00
84.	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL (ADULTO).	20	UNIDADE	262,41	5.248,20
85.	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL (INFANTIL).	20	UNIDADE	253,66	5.073,20
86.	BOLSA ACTIVE LIFE DRAIN 19 POR.	100	UNIDADE	33,94	3.394,00
87.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 100ML.	500	AMPOLA	1,83	915,00
88.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML.	7500	FRASCO	9,74	73.050,00
89.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML.(cota reservada)	2500	FRASCO	9,74	24.350,00
90.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML.	6.000	UNIDADE	10,07	60.420,00
91.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML. (cota reservada)	2.000	UNIDADE	10,07	20.140,00
92.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML.	7.500	FRASCO	12,89	96.675,00
93.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML. (cota reservada)	2500	FRASCO	12,89	32.225,00

94.	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA DE 10ML.	500	AMPOLA	1,74	870,00
95.	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA.	200	UNIDADE	26,15	5.230,00
96.	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL.	500	UNIDADE	11,48	5.740,00
97.	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	15.000	UNIDADE	0,45	6.750,00
98.	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	15.000	UNIDADE	0,55	8.250,00
99.	ESCOVA GINECOLOGICA PARA EXAME.	1.500	UNIDADE	0,58	870,00
100.	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL.	50	UNIDADE	42,41	2.120,50
101.	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO.	50	UNIDADE	41,77	2.088,50
102.	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, AYRES-PACOTE COM 100 UND.	100	PACOTE	12,14	1.214,00
103.	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	3.000	UNIDADE	3,50	10.500,00
104.	FILME PARA RAO-X, 18 CM X 24 CM - CAIXA COM 100 UND.	30	CAIXA	216,46	6.493,80
105.	FILME PARA RAO-X, 24 CM X 30 CM - CAIXA COM 100 UND.	20	CAIXA	254,80	5.096,00
106.	FIO MONO NYLON 6.0 - CAIXA COM 24 UND.	30	CAIXA	56,04	1.681,20
107.	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 2-0 (DOIS/ZERO), MONTADO COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULARE 19MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	100	CAIXA	50,85	5.085,00
108.	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	100	CAIXA	55,36	5.536,00
109.	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 5-0 (CINCO/ZERO), MONTADO COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULARE 19MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	100	CAIXA	50,25	5.025,00
110.	FIO PARA SUTURA (CATGUT/CROMADO) 1-0	30	CAIXA	171,44	5.143,20
111.	FORMOL 10% LIQUIDO, INCOLOR E LÍMPIDO - FRASCO 1000ML.	100	LITRO	33,27	3.327,00

112.	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P. PACOTECOM 8 UNIDADES.	100	PACOTE	26,67	2.667,00
113.	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M. PACOTECOM 8 UNIDADES.	500	PACOTE	24,78	12.390,00
114.	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G. PACOTECOM 8 UNIDADES.	2.000	PACOTE	26,23	52.460,00
115.	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GG. PACOTECOM 8 UNIDADES.	1.000	PACOTE	26,56	26.560,00
116.	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG. PACOTECOM 8 UNIDADES.	1.000	PACOTE	33,07	33.070,00
117.	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM.	100	UNIDADE	11,69	1.169,00
118.	GLICERINA, 1L.	25	FRASCO	40,60	1.015,00
119.	iodo TÓPICO DEGERMANTE 10%, 1000ML.	100	LITRO	50,62	5.062,00
120.	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UND.	70	CAIXA	35,99	2.519,30
121.	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UND.	50	CAIXA	43,69	2.184,50
122.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA NÃO LAPIDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	200	CAIXA	12,85	2.570,00
123.	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA ULTRASOM -CAIXA COM 144 UND.	20	CAIXA	44,86	897,20
124.	iodoPOVIDONA PVPI 100ML.	100	FRASCO	8,82	882,00
125.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA.	10.000	UNIDADE	0,53	5.300,00
126.	SONDA NASO CURTA Nº 16.	100	UNIDADE	1,62	162,00
127.	SONDA NASO LONGA Nº 08.	100	UNIDADE	1,57	157,00
128.	SONDA NASO LONGA Nº 12.	100	UNIDADE	1,95	195,00
129.	SONDA NASO LONGA Nº 14.	100	UNIDADE	1,52	152,00
130.	SONDA NASO LONGA Nº 16.	100	UNIDADE	2,38	238,00
131.	SONDA NASO LONGA Nº 20.	100	UNIDADE	2,66	266,00
132.	SONDA NASO LONGA Nº 22.	100	UNIDADE	3,28	328,00
133.	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	6.000	UNIDADE	0,76	4.560,00
134.	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO.	4.000	UNIDADE	0,71	2.840,00
135.	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	100	UNIDADE	0,63	63,00

	APIROGÊNICA.				
136.	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	100	UNIDADE	0,66	66,00
137.	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	100	UNIDADE	0,85	85,00
138.	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED, VÁLVULA BORRACHA.	100	UNIDADE	5,75	575,00
139.	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED, VÁLVULA BORRACHA.	100	UNIDADE	6,06	606,00
140.	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA.	100	UNIDADE	5,95	595,00
141.	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA.	100	UNIDADE	6,30	630,00
142.	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA.	100	UNIDADE	7,84	784,00
143.	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA.	100	UNIDADE	5,66	566,00
144.	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. FRASCO - AMPOLA DE 100ML.	4.000	FRASCO	7,21	28.840,00
145.	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	3.000	UNIDADE	6,32	18.960,00
146.	SORO GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJ.	7.000	UNIDADE	9,00	63.000,00
147.	SORO RINGER SIMPLES 500ML.	6.000	UNIDADE	13,82	82.920,00
148.	SORO RINGER SIMPLES 500ML. (cota reservada)	2.000	UNIDADE	13,82	27.640,00
149.	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE - FRASCO DE 20ML.	1.000	UNIDADE	10,60	10.600,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de medicamentos e insumos figura-se pelas constantes necessidades de saúde das dependências da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir que haja medicamentos e insumos suficientes para atender as necessidades da população e serviços ofertados. A Secretaria de Saúde recebe diariamente em seus dispositivos de saúde um significativo número de pacientes, e é fundamental garantir o atendimento adequado aos mesmos. Os medicamentos são essenciais para tratamento de diversas doenças e condições de saúde, ajudando aliviar sintomas, controlar doenças crônicas e até mesmo salvar vidas em situações de emergência. E os insumos são primordiais para garantir a continuidade dos serviços ofertados. Tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Lagoa Nova/RN em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde, solicitamos a Aquisição Gradativa de Medicamentos e Insumos em Geral para ações de saúde pública curativa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

5.1.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/201 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.3. Prazo de entrega: MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.1.4. Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues de segunda a quinta-feira das 07h às 17h e sexta-feira das 7h às 13h, horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita APENAS na Secretária Municipal de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

5.1.6. A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua: Manoel Luiz de Maria, 267 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000, de segunda a quinta-feira das 07h às 17h e sexta-feira das 7h às 13h, horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aviso prévio.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 - Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br - CNPJ:11.415.626/0001-85

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.

9.6.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

9.6.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.717.573,60 (Um milhão setecentos e dezessete mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 - Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br - CNPJ:11.415.626/0001-85

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Lagoa Nova – RN 09 de OUTUBRO de 2024

Lívia Dayane de Medeiros Moura

Secretária Municipal de Saúde